

Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração n. **153/2018** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA** e a **AÇÃO MORADIA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

O **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – SEDESTH, inscrito no CNPJ sob n. 18.431.312/0012-78 com sede na Avenida Anselmo Alves dos Santos, n.º 600, Bairro Santa Mônica, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, Sr.^a **IRACEMA BARBOSA MARQUES**, inscrita no RG sob o n. 618.560 – SSP/GO e no CPF/MF sob o n. 512.019.686-15, brasileira, agente político, residente e domiciliada nesta cidade e a **AÇÃO MORADIA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.172.671/0002-71, sito à Av. Solidariedade, s/nº - Lote AIJ2 CXPST 6558, Bairro Morumbi, CEP: 38.407-226, neste ato representada pelo seu Presidente **SERGIO DALLAGLIO BARROS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n. 350.604.336-68, RG n. M-3.234.846 – SSP/MG, residente nesta cidade, resolvem firmar o presente ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

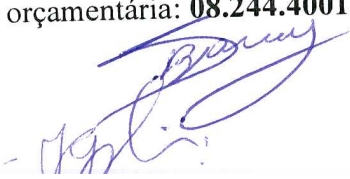
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 153/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – O valor deste aditivo é de **R\$ 359.601,32 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e um reais e trinta e dois centavos)**.

3.2 – Os recursos utilizados para atender as despesas deste aditamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: **08.244.4001.2.378 – U.O. 10.02 ND 3.3.50.43**.



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original e posteriores aditivos, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

4.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente *Aditivo do Termo de Colaboração* em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, MG, 19 de dezembro de 2019.

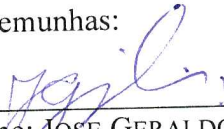


IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação



SERGIO DALLAGLIO BARROS
Presidente

Testemunhas:



Nome: JOSE GERALDO DA SILVA
CPF: 766.483.546-15



Nome: GLEICIMAR ABADIA DA SILVA
CPF: 034.028.736.56

JUSTIFICATIVA

Processo de Dispensa nº: 01/2018

Termo de Colaboração nº: 153/2018

Considerando que o Termo de Colaboração, em sua cláusula 11, dispõe que “a presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo”;

Considerando que os arts. 20 e 43, I, “c”, ambos do Decreto Municipal nº 17.415/2017 preveem, respectivamente, a possibilidade de celebração de parcerias plurianuais e de termo aditivo à parceria para a prorrogação de vigência;

Considerando que há dotação orçamentária suficiente com previsão específica no Projeto de Lei Orçamentária Anual e no Projeto de Lei Autorizativa encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, autorizando a continuidade do repasse a título de subvenção à OSC – **AÇÃO MORADIA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no montante de R\$ 359.601,32 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e um reais e trinta e dois centavos);

Considerando que o desenvolvimento, pela entidade, do Serviço de Integração ao Mundo do Trabalho propicia a jovens, adultos e idosos cursos que promovem sua qualificação e requalificação profissional para geração de emprego e renda; ampliando as possibilidades de integração ao mundo do trabalho;

Considerando que os serviços estão sendo prestados de maneira satisfatória e a contento da Administração Pública, o que demonstra o cumprimento dos objetivos previstos na parceria pela **AÇÃO MORADIA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, a partir das visitas institucionais e análises tanto das atividades realizadas e dos resultados alcançados pela mesma, como no cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho. Constatou-se que os aspectos referentes as instalações físicas, higiene, segurança, estrutura física, mobiliário, equipamentos, armazenamento de gêneros alimentícios e recursos humanos são compatíveis com o Plano

[Handwritten signatures]



de Trabalho. Assim conclui-se que a OSC conseguiu comprovar o alcance das metas estabelecidas e a regularidade da aplicação dos recursos;

Considerando que os serviços prestados são de natureza contínua e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar sérios prejuízos aos serviços públicos prestados à população;

Considerando que a opção por formalização de Termo Aditivo de prorrogação de prazo aos instrumentos das parcerias, em vez da celebração de novos instrumentos, é o expediente que se mostra mais adequado aos repasses de subvenção para o próximo exercício de 2020, o que demonstra a continuidade da relação entre o Município e a OSC;


Considerando que a presente OSC mantém as mesmas condições de funcionamento e a documentação regular para a continuidade na prestação dos serviços;

Ante o exposto, justifica-se a prorrogação da vigência deste Termo para **31/12/2020**, para viabilizar o regular repasse dos valores a título de subvenção social, conforme Lei Autorizativa para o exercício de 2020.

Uberlândia, 19 de dezembro de 2019



IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação



PLANO DE TRABALHO – 2020

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Nome	Ação Moradia – Qualificação Profissional
CNPJ	04.172.671/0002-71
Endereço / Local de execução	Av. Solidariedade, s/nº - lote AIJ2 CXPST 6558 – Bairro Morumbi – CEP: 38.407-226
Telefones	(34) 3226-6558
E-mail	acaomoradia@acaomoradia.org.br
Site	
Presidente	Sergio Dallaglio Barros
RG	M-3.234.846 SSP/MG
CPF	350.604.336-68
Endereço	Rua Tuiuti, 60 – Bairro Tabajaras – CEP: 38.400-264

1.1 – Tipo de estabelecimento

() Alugado (x) Próprio () Cedido () Comodato () Outros

1.2 – Horário de atendimento: Das 07:00 às 17:00 horas
1.3 – Público: adolescentes, jovens e adultos (idade mínima: 16 anos completos)
1.4 – Número mensal de atendimentos: de acordo com a demanda apresentada

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Nome do projeto: Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho
Objetivos a serem alcançados: - Propiciar a jovens, adultos e idosos atividades e cursos que promovam a qualificação e requalificação profissional para geração de emprego e renda; - Ofertar atividades que contribuam na aprendizagem e no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade; - Promover espaços coletivos de escuta e valorização das experiências vividas, por meio de pessoas interessadas em contribuir com seus conhecimentos na qualificação e requalificação; - Qualificar trabalhadores desempregados do setor de serviços, para amenizar o problema do desemprego.
Real necessidade do projeto: A proposição de cooperação mútua, através do repasse de recursos pela concedente à título de subvenção social a serem utilizados exclusivamente na qualificação e requalificação profissional para inserção no mundo de trabalho, faz-se necessária para ampliar as possibilidades de geração de trabalho e renda e proporcionar inclusão socioeconômica das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

2.1 – A vigência estimada da parceria é de 01/01/2020 até 31/12/2020.




2.2 – Leis e normativas específicas a serem seguidas:

Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 13.150, de 26.07.2019; Projetos de Leis Orçamentária Anual e Autorizativa para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal para aprovação; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; Lei nº 13.019, de 31.07.2014; Decreto Municipal nº 17.415, de 28.12.2017; Decreto Municipal nº 16.926, de 05.01.2017; Decreto Municipal nº 17.751, de 03.09.2018; Lei Federal nº 8.742 de 07.12.1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações; Resolução CNAS nº 269, de 13.12.2006; Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009; Resolução CNAS nº 17, de 20.06.2011; Resolução CNAS nº 33, de 12.12.2012.

III – DIAGNÓSTICO

O agravamento do quadro social amplia a cada dia as demandas postas aos serviços ofertados na política de assistência social no Município. Dentre elas, famílias em situação de vulnerabilidade social devido principalmente ao desemprego. Como umas das alternativas para enfrentamento desta situação, a SEDESTH realiza parcerias com entidades sociais no sentido de promover alternativas que possibilitem qualificar e requalificar pessoas, ampliando as possibilidades de integração ao mundo do trabalho.

IV – METAS

Qualitativas
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.
- Promoção da formação político-cidadã, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social.

Quantitativas
Atender pessoas em situação de vulnerabilidade social de acordo com a demanda apresentada.

V – METODOLOGIA

- Planejamento das atividades a serem desenvolvidas nos cursos profissionalizantes quanto ao objetivo, metas de atendimento, conteúdo, metodologia, carga horária (cronograma);
- Organização dos materiais/equipamentos necessários para o desenvolvimento dos cursos de qualificação e requalificação profissional;
- Inscrição e seleção dos usuários de acordo com os critérios estabelecidos pelo curso;
- Acompanhamento social das pessoas interessadas em cursos programados;
- Divulgação e acompanhamento do cronograma das atividades/cursos a serem desenvolvidas;
- Desenvolvimento dos cursos de qualificação e/ou requalificação profissional;
- Avaliação da aprendizagem, do desenvolvimento pessoal e técnico dos usuários, por meio do monitoramento e avaliação das ações do curso;
- Elaboração do relatório final demonstrando os resultados atingidos com cada turma.

[Handwritten signature]
Aplicação:



indicando a qualificação pessoal dos usuários que realizaram os cursos;
 - Desenvolvimento de capacitação para os instrutores/monitores;
 - Expedição dos certificados de conclusão;
 - Permitir livre acesso dos técnicos da SEDESTH responsáveis pelo monitoramento, aos locais de execução do objeto, apresentando aos mesmos, lista dos participantes dos cursos.

VI – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

	Recursos financeiros	Valor total: R\$ 359.601,32
	Descrição do plano de aplicação	
01	Pessoal: 1) exames admissionais e demissionais; 2) vale transporte para funcionários; 3) encargos sociais e trabalhistas conforme artigo 76-A do Decreto Municipal nº 17.751, de 03 de setembro de 2018.	
02	Material para manutenção de bens móveis e imóveis, bem como material elétrico e eletrônico, conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Anexo I – 339030.	
03	Contador, no valor máximo de até 01 (um) salário mínimo.	
04	Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), desde que as atividades estejam entre as permitidas na relação do Anexo XI da Resolução nº 140, de 22 de maio de 2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN). Em caso de contratação de Instrutor o valor mensal deve ser de até 2 (dois) salários mínimos.	
05	Pagamento de água, luz, gás, internet e telefonia fixa e móvel (ligações interurbanas serão permitidas dentro do limite previsto no plano de telefonia contratado).	
06	Combustível até o limite de 120 (cento e vinte) litros por mês e despesas com veículo, mediante comprovação de que o mesmo é de propriedade da instituição, vinculado ao CNPJ da matriz ou filial.	
07	Material de expediente, conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Anexo I – 339030.	
08	Material de consumo para atividades socioassistenciais,	
09	Peças e acessórios para computadores, incluindo aquisição e locação de softwares e instalações;	
10	Material de limpeza e de higiene pessoal, conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Anexo I – 339030.	
11	Lanche básico para funcionários (Café, açúcar, pão, manteiga, bolo, suco)	
12	Material de proteção e segurança, conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Anexo I - 339030;	
13	Serviços de terceiros, tais como: monitoramento de alarme, fornecimento de refeições preparadas – marmiteix, serviço de combate à praga, higienização de caixas de água, análise de qualidade da água, manutenção e recarga de extintores, dentre outros serviços vinculados à execução do objeto.	
14	Despesas cartoriais.	

Bonny
ggli



VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O ANO DE 2020

Natureza de Despesa		Concedente
Código	Especificação	Valor total
33.50.43	Subvenção	R\$ 359.601,32

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	29.966,00	29.966,00	29.966,00	29.966,00	29.966,00	29.966,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
29.966,00	29.966,00	29.966,00	29.966,00	29.966,00	29.966,00	29.975,32

7.1. Da Execução das Despesas e Prestação de Contas Mensal

- O presente Plano de Trabalho deverá ser executado fielmente pela OSC, de acordo com as normas de regência, respondendo a instituição pela inexecução total ou parcial do objeto.
- Para execução do Plano de Trabalho a OSC deverá utilizar-se dos recursos em conformidade com o objeto pactuado e exclusivamente para essa finalidade, devendo a prestação de contas ser apresentada mensalmente à SEDESTH/ Diretoria de Relação com o Terceiro Setor e inserção no Portal de Transparência até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme Termo de Colaboração.
- A liberação da parcela subsequente estará condicionada à aprovação das contas do mês antecedente.
- Os valores pagos pela Entidade em desacordo com o termo de colaboração e o plano de trabalho serão considerados como pagamento indevido e serão restituídos para a conta específica da entidade no mês subsequente à ocorrência da despesa.

7.2. Da Prestação de Contas Final

- A OSC deverá prestar contas da regular aplicação dos recursos, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração exceder a 01 (um) ano.
- O Município apreciará a prestação de contas final de contas apresentada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de eventual diligência.




VIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, que para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Uberlândia, MG, 19 de dezembro de 2019.




Proponente

IX – APROVAÇÃO

APROVADO

Uberlândia, MG, 19 de dezembro de 2019.



Concedente
Iracema Barbosa Marques
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Habitação

